www.unimedlp.coop.br Rua Manoel Amâncio, 65 18682-550 - Centro - Lençóis Paulista - SP T. (14) 3269-3100

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) COLOSTOMIA

Por este instrumento particular o (a) paciente	
	ou seu
responsável Sr. (a)	, declara, para todos os fins legais,
	, inscrito(a) no CRMsob o nº
, para proceder as investigações necessárias ao executar o tratamento cirúrgico designado "COLOSTOM inclusive anestesias ou outras condutas médicas que tal referido profissional valer-se do auxílio de outros prof referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a aprotratamento médico cirúrgico anteriormente citado, presta e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamer que se seguem:	tratamento médico possa requerer, podendo o fissionais de saúde. Declara, outrossim, que o . 22° e 34° do Código de Ética Médica e no art. esentação de métodos alternativos, sugeriu o ando informações detalhadas sobre o diagnóstico

DEFINIÇÃO: consiste na exteriorização do intestino grosso, mais comumente do cólon transverso ou sigmóide, através da parede abdominal, para eliminação de gases ou fezes.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hematomas (acúmulo de sangue).
- 2. Lesões de órgãos (vasos, fígado, baço, estomago, intestinos, bexiga, rins, pâncreas, vias biliares)
- 3. Infecções de ferida operatória.
- 4. Peritonite (infecção da cavidade abdominal).
- 5. Septicemia (infecção se espalha por todo organismo).
- 6. Trombose venosa.
- 7. Embolia pulmonar.
- 8. Dor, náuseas, vômitos.
- 9. Retenção urinária.
- 10. Dor em ombros (cirurgias laparoscópicas).
- 11. Hérnias incisionais (no local dos cortes).
- 12. Enfisema (acúmulo de gases sob a pele nas cirurgias laparoscópicas).
- 13. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

CID - R10.4 Infecção relacionada à assistência à saúde.

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).







www.unimedlp.coop.br Rua Manoel Amâncio, 65 18682-550 - Centro - Lençóis Paulista - SP T. (14) 3269-3100

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) COLOSTOMIA

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, e independente de obter novos Termos de Consentimento, em caso de impossibilidade, nos termos do artigo 22 do CEM, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar esclarecido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

	Lençóis Paulista (SP)	de	de
Ass. Paciente e /ou Responsável.	Ass. Médico Assi	stente	
Nome:RG/CPF:	Nome: CRM:	UF:	
Ass. Testemunha	Ass. Testemunh	Ass. Testemunha	
Nome: RG / CPF:	Nome: CRM:	UF:	

Código de Ética Médica - Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.



